



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA LAURA CONSTRUTORA LTDA ME , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ- 10.606.627/0001-44, estabelecida à Rua José Ayusso, nº 211, Sala 2, Parque Industrial Com. V.O, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **EMERSON ANTONIO TROVO**, portador do CPF nº. 121.609.018-14, RG- 25.562.723-3, endereço Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP, e-mail lauraconstrutora@yahoo.com.br, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratada em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº.1858/2018, Convite nº. 08/2018, para a execução a reforma dos banheiros do terminal rodoviário do Município de Vista Alegre do Alto.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 – A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.

2.3 – A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº 263 de 26 de outubro de 2018 que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$- 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computadas no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE irá emitir o pagamento integral na quarta-feira da semana subsequente à prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável de acordo com o cronograma físico financeiro.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A conclusão da obra em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

5.2- A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar o serviço após a emissão da ordem de serviço.

5.3- O presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

5.4. - Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - A duração do presente contrato será de 27 de novembro de 2018 á 25 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

01.07.07.26.782.0012.2062.000.3.3.90.39.00.00.01.110.000- Despesa 397 (tesouro).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

8.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto licitado a partir da emissão da ordem de serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.
- c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.
- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

8.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.
- b) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
- c) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
- d) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- e) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- f) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.
- j) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente a 60% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES.

12.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, desde de que fundamentas e com a autorização da autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

15.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Comarca de Monte Alto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 26 de novembro de 2018

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMERSON ANTONIO TROVO
LAURA CONSTRUTORA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:REFORMA DOS BANHEIROS DA RODOVIARIA

LOCAL: RODOVIARIA VISTA ALEGRE DO ALTO

MUNICIPIO – VISTA ALEGRE DO ALTO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Área $(2,55 + 2,80 + 3,50 + 1,60 \times 5 + 1,60 \times 5 + 2,60 + 0,50 + 2,95 + 2,30 + 2,35) \times 1,70 = 60,44$
 m^2

1.2 Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base

Banheiros, masculino com área de $19,76 m^2$ e feminino com área de $20,24 m^2$

Área = $40,00 m^2$

1.3 Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto

Área = $60,44 m^2$

1.4 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

Remunera-se a remoção de 5 vasos sanitários, 2 lavatórios e 2 pias para deficiente físico.

1.5 Retirada de folha de esquadria em madeira

6 portas de madeiras

1.6 Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas

12,00 unidades

1.7 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal

Volume $0,02 \times (40,00 + 60,44) = 2 m^3$

2.0 REGULARIZAÇÃO DE PISOS

2.1 Regularização de piso com nata de cimento

Área = $40 m^2$



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



2.2 Lastro de concreto impermeabilizado

Volume $(40 \times 0,05) = 2 \text{ m}^3$

3.0 REVESTIMENTOS

3.1 Emboço desempenado com espuma de poliéster

Área = 60,44 m²

3.2 Chapisco

Área = 60,44 m²

3.3 Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada

Área = 40 m²

3.4 Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada

Área $(1,90 + 2 + 1,90 + 2,00 + 2,15 + 2,00 + 1,50 + 1,30 + 3,50) \times 1,70 (+ 60,44 \text{ m}^2) = 91,97 \text{ m}^2$

3.5 Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm

Área = 40 m²

4.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA

4.1 Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC

2 unidades

4.2 Interruptor com 1 tecla simples e placa

4 unidades

4.3 Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

6 unidades

4.4 Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros

1 unidade



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



4.5 Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida
2 unidades

4.6 Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros
5 unidades

4.7 Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"
5 unidades

4.8 Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"
1 unidade

4.9 Canopla para válvula de descarga
5 unidades

4.10 Lavatório de louça com coluna
2 unidades

4.11 Válvula de PVC para lavatório
2 unidades

4.12 Sifão plástico sanfonado universal de 1"
2 unidades

4.13 Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"
2 unidades

4.14 Torneira para lavatório em latão fundido cromado, DN= 1/2"
2 unidades

5.0 ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA

5.1 Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio, com ferragens, completo - 80 x 210 cm



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



6 unidades

6.0 VIDROS

6.1 Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete

Área (2x 1,50 m x 0,60) 1,80 m²

6.2 Vidro fantasia de 3/4 mm

Área (2x 1,50 m x 0,60) 1,80 m²

6.3 Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede

Área (2 x 1,50 x 1,00) = 2,00 m²

7.0 PINTURA

7.1 Esmalte a base de água em estrutura metálica

Área (2 x 4 x 1,5 x 0,60 x 0,50) + (2x 9,0 x 2,10 x 0,90) = 37,62 m²

7.2 Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo

Área = 104,48 m²

8.0 LIMPEZA FINAL DE OBRA

8.1 Limpeza final da obra

Área = 40 m²



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	HISTÓRICO	codigo	UNI.	QTD.	CUSTO	CUSTO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m²	60,44	11,39	688,41
1.2	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	03.04.020	m²	40,00	11,39	455,60
1.3	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	03.03.040	m²	60,44	5,70	344,51
1.4	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	04.11.020	und.	9,00	42,40	381,60
1.5	Retirada de folha de esquadria em madeira	04.08.020	und.	6,00	21,05	126,30
1.6	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	04.08.040	und.	12,00	1,62	19,44
1.7	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	05.07.040	m³	2,00	112,25	224,50
SUB..... TOTAL						2.240,36
2.0	REGULARIZAÇÃO DE PISOS					
2.1	Regularização de piso com nata de cimento	17.01.050	m²	40,00	26,04	1.041,60
2.2	Lastro de concreto impermeabilizado	17.01.040	m³	2,00	355,00	710,00
SUB..... TOTAL						1.751,60
3.0	REVESTIMENTOS					
3.1	Emboço desempenado com espuma de poliéster	17.02.140	m²	60,44	23,25	1.405,23
3.2	Chapisco	17.02.020	m²	60,44	6,10	368,68
3.3	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.142	m²	40,00	45,00	1.800,00
3.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m²	91,97	52,00	4.782,44
3.5	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m²	40,00	8,00	320,00
SUB..... TOTAL						8.676,35
4.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA					
4.1	Chuveiro elétrico de 5500 W / 220 V em PVC	43.02.140	und.	2,00	104,29	208,58
4.2	Interruptor com 1 tecla simples e placa	40.05.020	und.	4,00	22,61	90,44
4.3	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	41.20.080	und.	6,00	9,89	59,34
4.4	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	30.08.060	unid.	1,00	650,32	650,32
4.5	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	30.08.040	unid.	2,00	550,00	1.100,00



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ANEXO III- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R\$	peso em %	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL em R\$
				em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	em R\$	% Exec.	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.240,36	8,65%	2.240,36	100,00	-		-		2.240,36
2.0	REGULARIZAÇÃO DE PISOS	1.751,60	6,76%	1.751,60	100,00	-		-		1.751,60
3.0	REVESTIMENTOS	8.676,35	33,50%	6.941,08	80,00	1.735,27	20,00	-		8.676,35
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS	6.759,37	26,10%	3.379,68	50,00	3.379,69	50,00	-		6.759,37
5.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	2.520,00	9,73%	1.260,00	50,00	1.260,00	50,00	-		2.520,00
6.0	VIDROS	1.005,02	3,88%			1.005,02	100,00			1.005,02
7.0	PINTURA	2.415,70	9,33%			2.415,70	100,00	-		2.415,70
8.0	LIMPEZA	531,60	2,05%			531,60	100,00	-		531,60
TOTAL GERAL.....		25.900,00	100,00%			-				25.900,00
Total Mensal R\$				15.572,72		10.327,28				
Total Acumulados R\$				15.572,72		25.900,00		25.900,00		
Total Mensal %				60,13%		39,87%				
Total Acumulado %				60,13%		100,00%		100,00%		

ANEXO IV- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATO Nº. 070/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 25/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	EMERSON ANTONIO TROVO
CARGO	PROPRIETÁRIO
ENDEREÇO	Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP
TELEFONE	(17) 3576-1138/ (17) 99772-5357
E-MAIL	lauraconstrutora@yahoo.com.br

ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 070/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 25/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **EMERSON ANTONIO TROVO**, Proprietário

CPF nº. 121.609.018-14, RG- 25.562.723-3

Endereço residencial completo Rua Camilo Campana, 152, Jardim São Domingos, CEP 15.960-000, Ariranha-SP .

E-mail pessoal: lauraconstrutora@yahoo.com.br

E-mail institucional: lauraconstrutora@yahoo.com.br

Telefone: (17) 3576-1138/ (17) 99772-5357

Assinatura: _____

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA ME



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 070/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 25/03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DOS BANHEIROS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 26 de novembro de 2018.

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal